

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

EDITAL ARI/PROPPG 06/2018

PROGRAMA ESTUDANTE PARCEIRO(A) NA PÓS-GRADUAÇÃO

A Universidade Estadual de Londrina (UEL), por intermédio da Assessoria de Relações Internacionais (ARI) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos estudantes desta Universidade, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo no âmbito do Programa Estudante Parceiro na Pós-Graduação.

1. OBJETIVOS

O programa tem como objetivo encontrar, indicar e orientar estudantes de pós-graduação da UEL (estudante parceiro) para dar apoio a estudantes estrangeiro(a)s que se encontram realizando seus estudos de pós-graduação parcial ou totalmente durante períodos de um semestre ou mais, estimulando a interculturalidade no campus. O(a) estudante parceiro(a) acompanhará o(a) estudante estrangeiro(a) vinculado(a) ao mesmo programa de pós-graduação em que se encontra regularmente matriculado(a), auxiliando em questões práticas de adaptação na Universidade e fora dela durante o período de intercâmbio/estudos.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

- a) Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em um programa de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) da UEL;
- b) Ter disponibilidade para acompanhar as atividades do(a) estudante estrangeiro(a) por no mínimo 2 horas semanais, tanto em sua adaptação como em atividades acadêmico-culturais e organizadas para os(as) estudantes estrangeiros(as) pela ARI e UEL, sendo que nas primeiras semanas, eventualmente pode haver necessidade de um número maior de horas.

3. ATRIBUIÇÕES DO(A) ESTUDANTE PARCEIRO(A) DA UEL

- a) De acordo com instruções da ARI, contatar o(a) estudante estrangeiro(a) assim que ele tiver sua matrícula aceita na UEL, fornecendo informações sobre as providências necessárias para sua chegada em Londrina.
- b) Recepcionar o(a) aluno(a) estrangeiro(a) no seu Centro de Estudos/Curso/Programa em data acordada pelas duas partes, de acordo com orientações da ARI.
- c) Participar de uma sessão de orientação com duração máxima de uma hora, realizada pela ARI em data e horário a serem definidos, em que será entregue um documento com orientações práticas e informações detalhadas relativas ao acompanhamento do estudante estrangeiro.
- d) Acompanhar o(a) aluno(a) estrangeiro(a) aos órgãos responsáveis para que ele(a) obtenha a documentação necessária para a permanência legal no Brasil e demais trâmites iniciais burocráticos (CPF, passe escolar, abertura de conta bancária, número telefônico/celular, etc.).
- e) Acompanhar o(a) estudante estrangeiro(a) em uma visita ao campus universitário para que esse(a) se familiarize com a universidade.
- f) Caso o(a) aluno(a) estrangeiro(a) ainda não tenha hospedagem definida, auxiliar na procura de moradia, seja em repúblicas ou em outras possibilidades (pensão, hotel, etc.).
- g) Sugerir para o(a) estudante estrangeiro(a) atividades que possam facilitar sua adaptação ao ambiente universitário da UEL.
- h) A título de acompanhamento, manter o coordenador do programa de pós-graduação de vinculação do aluno estrangeiro periodicamente informado sobre o andamento das atividades e, ao final do período de intercâmbio, enviar ao coordenador e à ARI um relatório com a síntese das atividades realizadas, destacando pontos positivos e negativos a serem considerados em futuras ações da ARI.

4. BENEFÍCIOS

A critério do Programa de Pós-graduação ao qual o (a) estudante parceiro(a) estiver vinculado, este(a) poderá ser beneficiado com preferência em caso de auxílio financeiro seguindo uma das seguintes Instruções Normativas da PROPPG:

- a) IN PROPPG 001/2016 Auxílio financeiro a estudante de pós-graduação para participação em atividades de intercâmbio em parcerias entre Programas de Pós-graduação e instituições formalmente associadas;
- b) IN PROPPG 002/2016 Auxílio financeiro a estudantes de pós-graduação em atividade científica no país na modalidade coleta de dados;
- c) IN PROPPG 003/2016 Auxílio financeiro a estudante de pós-graduação para participação em eventos científicos.

O estudante que for contemplado com auxílio deverá apresentar Relatório de Viagem, conforme os anexos das respectivas Instruções Normativas (IN PROPPG 003/2016, IN PROPPG 002/2016 ou IN PROPPG 001/2016).

5. INSCRIÇÕES

- a) As inscrições deverão ser realizadas até as 17h00 do dia 30/11/2018, por meio do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I).
- b) O formulário deverá ser encaminhado à Assessoria de Relações Internacionais (ARI) exclusivamente via Protocolo (SAUEL), dentro do prazo estabelecido acima.

6. SELEÇÃO, ANÁLISE E RESULTADO

- a) O período de seleção encontra-se estabelecido no item 8 deste edital.
- b) A ARI analisará o cumprimento do requisito constante no item 2a deste edital, e o compromisso do candidato com o cumprimento do item 2b conforme assinalado no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I).

- c) Os candidatos serão classificados ou desclassificados com base no cumprimento dos requisitos do item 2 deste edital e na recomendação da coordenação do programa de pós-graduação, não havendo *ranking* classificatório. A ARI analisará o perfil de cada candidato classificado e comparará ao perfil dos estudantes estrangeiros, e em conjunto com a PROPPG e a coordenação do respectivo programa de pós-graduação, apontará qual estudante parceiro(a) será indicado para apoio ao estudante estrangeiro(a) mais pertinente ao seu perfil.
- d) Em caso de dúvida, a ARI poderá entrar em contato com o candidato para solucioná-la.
- e) O resultado será divulgado, conforme cronograma estabelecido no item 8 deste edital, na página da ARI (www.uel.br/ari).

7. DESISTÊNCIAS

- a) Caso haja desistência de algum estudante estrangeiro após a seleção de seu respectivo estudante parceiro, a equipe da ARI poderá realocar o estudante parceiro para outro estudante estrangeiro, caso haja.
- b) O estudante parceiro(a) poderá desistir da participação no programa a qualquer momento mediante solicitação formal, com as devidas justificativas, enviada à ARI, PROPPG e respectiva coordenação do programa de pós-graduação.

8. CRONOGRAMA

Inscrições:	19/11/2018 a 30/11/2018
Análise e julgamento	03/12/2018 a 07/12/2018
Publicação do resultado com os classificados	A partir de 11/12/2018
Início da atuação como estudante parceiro	25/02/2019

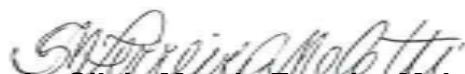
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eventuais situações não contempladas neste edital serão analisadas e deliberadas em conjunto pela ARI, PROPPG e coordenação do respectivo programa de pós-graduação.

Londrina, 14 de novembro de 2018.



Prof. Fabio Pitta
Assessor de Relações Internacionais



Profa. Silvia Marcia Ferreira Meletti
Diretora de Pós-Graduação - PROPPG



Profa. Amauri Alcindo Alfieri
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO - PROGRAMA ESTUDANTE PARCEIRO

DADOS GERAIS:

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: _____ SEXO: M () F ()

ENDEREÇO: _____

Nº: _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

RG: _____ FONE (fixo): _____

CELULAR: _____ E-MAIL: _____

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: _____

NÍVEL: _____ CENTRO: _____ ANO DE INGRESSO: _____

CONHECIMENTO EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS:

LÍNGUA 1: _____ NÍVEL: _____

LÍNGUA 2: _____ NÍVEL: _____

OUTRAS: _____

PERÍODO DE DISPONIBILIDADE:

JÁ ATUOU OU ATUA EM ATIVIDADE SIMILAR ? () SIM () NÃO

SE SIM, ESPECIFIQUE: _____

Afirmo que cumpro o requisito 2b do Edital Estudante Parceiro da UEL.

Parecer do programa de pós-graduação em relação à participação do estudante:

DATA: ____/____/____

Estudante Parceiro

**Coordenador(a) do Programa de
Pós-Graduação**